



# Câmara Municipal da Gameleira

Pernambuco

## LEI Nº 265

O Presidente da Câmara Municipal da Gameleira, faço saber que o Poder Legislativo do Município aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:

- ART. 1º - Fica criado o cargo de Supervisor da Fiscalização, com os vencimentos mensais de CR\$.8.000,00.
- ART. 2º - Fica criado o cargo de Guarda Noturno, com os vencimentos mensais de CR\$.4.000,00.
- ART. 3º - Fica criado o cargo de Dirigente do Grêmio Musical, com os vencimentos mensais de CR\$.6.000,00.
- ART. 4º - Fica criado o cargo de Cirurgião Dentista, com os vencimentos mensais de CR\$.5.000,00.
- ART. 5º - Fica criado o cargo de Administrador do Matadouro, com os vencimentos mensais de CR\$.5.000,00.
- ART. 6º - Fica criado o cargo de Professôra de Dattilografia, com os vencimentos mensais de CR\$.4.000,00.
- ART. 7º - Fica criado o cargo de Professôra de Corte e Costura, com os vencimentos mensais de CR\$.4.000,00.
- ART. 8º - Fica criado o cargo de Professôra de Corte, Costura e Trabalhos Manuais, com os vencimentos mensais de CR\$.4.000,00.
- ART. 9º - As despêsas com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento de 1962.
- ART. 10º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Gameleira, 23 de dezembro de 1961.

---

Presidente

a) Epitácio Arruda Sobrinho.